



ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023-SEMED

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023, às 09h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 28/2023 de 10 de Fevereiro de 2023, reuniram-se os Srs. Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizarem a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente ao processo Concorrência Pública N.º 06/2023-SEMED, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS: C.E.I. SUANE GLENDA VASCONCELOS DE LIMA (BAIRRO CÂNDIDO XAVIER DE SÁ), E.E.I.F. JOSÉ MARIA DA SILVA (SÍTIO PÉ DO MORRO), E.E.I.F. JOÃO NUNES DE MENEZES (SÍTIO CIPÓ) E E.E.I.F. ASSUNÇÃO PEREIRA DA COSTA (BAIRRO AFONSO MARANGUAPE), e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **HABILITADAS PARA O LOTE I**: 3D CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.930.565/0001-17; CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.590.549/0001-46; MILLENIUM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.952.190/0001-63; E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.313.966/0001-66; AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.816.465/0001-64; AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.022.229/0001-63; NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.641.253/0001-30; H.M DE VASCONCELOS SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.156.360/0001-10; e CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.009.594/0001-76; **LICITANTES INABILITADAS PARA O LOTE I**: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.615.710/0001-75, por descumprimento dos itens: 4.1.3.b.1.4 (não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância: “Calçada de proteção em cimentado com base de concreto, com área de no mínimo 50,00m²”); 4.1.3.b.1.5 (não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância “Fornecime...o e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto, com quantidade mínima de 4 unidades”); 4.1.3.c.1.4 (não apresentou acervo técnico profissional para a parcela de maior relevância: “Calçada de proteção em cimentado com base de concreto”); 4.1.3.c.1.5 (não apresentou acervo técnico profissional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto”); FJ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.049.189/0001-23, por descumprimento do item 4.1.3.b.1.5 (não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto, com quantidade mínima de 4 unidades”) e 4.1.3.c.1.5 (não apresentou acervo técnico profissional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto”). DEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.218.683/0001-62, por descumprimento dos itens: 4.1.3.b.1.4 (não apresentou acervo técnico operacional com a quantidade exigida no edital para a parcela de maior relevância: “Calçada de proteção em cimentado com base de concreto, com área de no mínimo 50,00m²”, a quantidade



apresentada foi de apenas 44,13m2); 4.1.3.b.1.5 (não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto, com quantidade mínima de 4 unidades”); e 4.1.3.c.1.5 (não apresentou acervo técnico profissional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto”). A comissão faz constar que a licitante DEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMBILIARIOS LTDA apresentou um atestado (CAT 316742/2023) fornecido pelo Sr. Antonio Vitório Carneiro Liberato, CPF 007.550.273-96 (pessoa física), neste caso descumprido a exigência legal do edital qual diz: “Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado”. O referido atestado não é válido para a presente licitação, uma vez que não atende às especificações legais estipuladas no edital. **LICITANTES HABILITADAS PARA O LOTE II:** 3D CONSTRUÇÕES LTDA; BORGES CARNEIRO LTDA; MILLENIUM SERVIÇOS LTDA; E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA; AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA; NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA; H.M DE VASCONCELOS SERVIÇO EIRELI; e CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. **LICITANTES INABILITADAS PARA O LOTE II:** MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.2.5 (não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto, com quantidade mínima de 8 unidades”) e 4.1.3.c.2.5 (não apresentou acervo técnico profissional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto”); FJ CONSTRUTORA LTDA, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.2.5 (não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto, com quantidade mínima de 8 unidades”) e 4.1.3.c.2.5 (não apresentou acervo técnico profissional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto”); e DEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMBILIARIOS LTDA, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.2.5 (não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto, com quantidade mínima de 8 unidades”) e 4.1.3.c.2.5 (não apresentou acervo técnico profissional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto”). **LOTE III - LICITANTES HABILITADAS:** 3D CONSTRUÇÕES LTDA; BORGES CARNEIRO LTDA; MILLENIUM SERVIÇOS LTDA; E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA; AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA; NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA; H.M DE VASCONCELOS SERVIÇO EIRELI; e CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. **LICITANTES INABILITADAS PARA O LOTE III:** MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.3.5 (não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto, com quantidade mínima de 5 unidades”) e 4.1.3.c.3.5 (não apresentou acervo técnico profissional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto”); FJ CONSTRUTORA LTDA, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.3.5 (não apresentou acervo técnico operacional para a parcela



de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto, com quantidade mínima de 5 unidades”) e 4.1.3.c.3.5 (não apresentou acervo técnico profissional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto”); e DEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMBILIARIOS LTDA, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.3.5 (não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto, com quantidade mínima de 5 unidades”) e 4.1.3.c.2.5 (não apresentou acervo técnico profissional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto”). **LOTE IV - LICITANTES HABILITADAS:** 3D CONSTRUÇÕES LTDA; BORGES CARNEIRO LTDA; MILLENIUM SERVIÇOS LTDA; E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA; AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA; NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA; H.M DE VASCONCELOS SERVIÇO EIRELI; e CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. **LOTE IV - LICITANTES INABILITADAS:** MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.4.3 (não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto, com quantidade mínima de 12 unidades”) e 4.1.3.c.4.3 (não apresentou acervo técnico profissional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto”); FJ CONSTRUTORA LTDA, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.4.2 (não apresentou acervo técnico operacional com a quantidade exigida no edital para a parcela de maior relevância “Polimento em piso industrial, com área de no mínimo 500,00m²”, a quantidade apresentada foi de apenas 424m²); 4.1.3.b.4.3 (não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto, com quantidade mínima de 12 unidades”); e 4.1.3.c.4.3 (não apresentou acervo técnico profissional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto”); e DEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMBILIARIOS LTDA, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.4.3 (não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto, com quantidade mínima de 12 unidades”) e 4.1.3.c.4.3 (não apresentou acervo técnico profissional para a parcela de maior relevância “Fornecimento e montagem de Sistema de ar-condicionado Split System Completo com Controle Remoto”). Prosseguindo, o Presidente informa que as seguintes empresas submeteram uma declaração de enquadramento como microempresas ou empresas de pequeno porte: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; FJ CONSTRUTORA LTDA; E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA; H.M DE VASCONCELOS SERVIÇO EIRELI; e DEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMBILIARIOS LTDA. Estas empresas manifestaram a intenção de usufruir dos benefícios estipulados nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como a Lei Geral da Microempresa, incluindo as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Isto posto o Senhor Presidente informa que o resultado do julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial do município, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma ficará



aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações a partir do dia útil seguinte à publicação do resultado de julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 11h:53min, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 02 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	